



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2604056400100040301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** HEADSET SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

**Nome Fantasia:** HEADSET

**CPF/CNPJ:** 29.872.095/0001-15

**Endereço de Correspondência:**

**Telefone Institucional:** (11) 4211-5098

**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **25/05/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ruh-fmyu-iki>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Consumidor(a):** JOSÉ MAURÍCIO FARIAS COSTA - **CNPJ/CPF:** 017.603.263-05  
**Endereço:** Rua 104A - 151 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-140  
**Telefone:** (85) 98830-2612

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que, ao verificar seu aplicativo do Serasa, identificou a existência de débitos disponibilizados para negociação junto à empresa Headset Serviços Administrativos Ltda., referentes aos contratos de números 78595200 e 7859520, ambos no valor de R\$ 241,05 (duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Afirma o consumidor que desconhece integralmente tais cobranças, bem como a própria empresa mencionada, ressaltando que jamais manteve qualquer relação contratual com a referida instituição.

Diante da situação, o consumidor buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para a resolução do problema.

**Pedido:** Requer, assim, esclarecimentos acerca da origem dos débitos apontados, bem como o imediato cancelamento das cobranças indevidas.

Maracanaú/CE, 23 de Abril de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_